



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Portaria nº193/2014
De 10 de novembro de 2014

"Nomeia os conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE".

O Sr. João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades a seguir mencionados:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Titular – Dionata Dornelas Guimarães

Suplente: Marlei Fonseca Moreira

II – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular – Everaldo Maciel

Suplente – João Valdino Henrique

Titular – Nilsinei Lucindo Rodrigues

Suplente – Mateus Gomes Pinto

III – REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular – Adelaide Garcia

Suplente – Giane Aparecida Macedo

Titular – Dulcilene Alves Pereira Amanso

Suplente – Cacilda Maria Percurandi de Souza

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
"SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular – Darley Maria Ramos

Suplente – Jesus Paulino do Carmo

Titular – Jorge Eugênio do Amaral

Suplente – Eliomar José Maria

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá duração de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros não serão remunerados e não criam qualquer vínculo do nomeado com o município, sendo porém, considerados de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu- MG, 10 de novembro de 2014.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”